

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ÓRGÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, COM ANUÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, VISANDO AO INTERCÂMBIO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA. E-PROCESSO RFB Nº 10265.196180/2024-44.**

A **UNIÃO**, por intermédio da **SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**, órgão do Ministério da Fazenda, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "P", Zona Cívico-Administrativa, 7º andar, CEP 70070-917, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.460/0058-87, doravante denominada **RFB**, neste ato representada pela Secretária Especial Adjunta da Receita Federal do Brasil, senhora **ADRIANA GOMES REGO**, nomeada pela Portaria Casa Civil nº 209, de 20 de fevereiro de 2024, publicada na Seção 2, Edição nº 35, página 1, do Diário Oficial da União de 21 de fevereiro de 2024, e no uso da competência delegada pelo inciso XVI do art. 1º da Portaria RFB nº 224, de 7 de fevereiro de 2019, publicada na Seção 1, Edição nº 30, página 33, do Diário Oficial da União de 12 de fevereiro de 2019, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua Riachuelo, nº 115, Sé, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 01.468.760/0001-90, doravante denominado **MPSP**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, o Doutor **PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA E COSTA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de São Paulo), e com

anuência do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, CEP 06400-060, Teresina/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 05.805.924/0001-89, doravante denominado **MPPI**, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, Doutora **CLÁUDIA PESSOA MARQUES DA ROCHA SEABRA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí);

**RESOLVEM** celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sujeitando-se os partícipes, no que couber, às disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, e o Decreto Estadual (Piauí) nº 12.440, de 1º de dezembro de 2006, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente instrumento, firmado em formato tripartite, tem por objeto estabelecer a cooperação mútua entre o Ministério Público do Estado de São Paulo – **MPSP** e a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - **RFB**, com anuência expressa do Ministério Público do Estado do Piauí – **MPPI**, visando ao intercâmbio de soluções de tecnologia, a fim de possibilitar a cessão à **RFB** do Sistema de Monitoramento de Materiais Questionados – SIMQ, desenvolvido pelo **MPPI**, com alterações e acréscimos realizados pelo **MPSP**.

**Parágrafo único.** O SIMQ/MPSP é resultado dos acréscimos de programação do Núcleo de Evidências Forenses do Centro de Apoio à Execução - NUCEF/CAEx, sobre o código-fonte de propriedade e cedido pelo **MPPI** ao **MPSP** via Acordo de Cooperação Técnica nº 23/2021, de 13 de janeiro de 2021 (SEI nº 29.0001.0213541.2021-72), a fim de abranger o procedimento integral da cadeia de custódia de vestígios, em atenção às exigências do art. 158-A a F, da Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019 (Pacote Anticrime).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS COOPERANTES**

**2.1. Compete ao MPSP:**

- a) disponibilizar à **RFB** o código-fonte e *front-end* (interface gráfica), a estrutura de base de dados e a documentação técnica do SIMQ/MPSP, na sua versão atualizada;
- b) ceder eventuais futuros aperfeiçoamentos e novas funcionalidades desenvolvidas pelo **MPSP** à **RFB** nos mesmos termos da cessão da plataforma;
- c) disponibilizar apoio técnico para possibilitar a implantação do SIMQ/MPSP no **RFB**;
- d) comunicar ao cooperado quaisquer alterações na plataforma que repercutam em alteração no serviço fornecido; e
- e) criar canal de comunicação (p.e. Microsoft Teams) para viabilizar compartilhamento de novidades e atualizações.

**2.2. Compete à RFB:**

- a) indicar equipe técnica responsável pela integração da solução tecnológica no âmbito da **RFB**;
- b) utilizar a ferramenta decorrente deste Acordo no âmbito do próprio órgão, não sendo permitido o repasse a outras instituições;
- c) zelar pelo uso adequado do programa comprometendo-se a manter sigilo e a utilizar os dados que lhes forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes compete exercer, não podendo transferi-los a terceiros;
- d) apurar o fato, no caso de uso indevido do Sistema, com vistas à eventual responsabilização administrativa e criminal;
- e) manter o nome "SIMQ", podendo em seguida ser utilizada a indicação da **RFB**, bem como a expressão "desenvolvido e cedido gratuitamente pelo Ministério Público do Estado de São Paulo e Ministério Público do Estado do Piauí";

f) arcar com os custos referentes à implantação da plataforma, à capacitação da equipe técnica, bem como aqueles advindos de licenciamentos de sistemas, bancos de dados, bibliotecas, funções e outros produtos de propriedades de terceiros;

g) capacitar e prestar suporte para seus usuários, órgãos e unidades para utilização do SIMQ/MPSP;

h) apresentar sugestões e críticas para o aprimoramento dos sistemas e de suas respectivas documentações; e

i) comunicar (letra “e” suso) e ceder eventuais futuros aperfeiçoamentos e novas funcionalidades desenvolvidas pela RFB ao MPSP e ao MPPI.

**Parágrafo Primeiro.** Cabe aos cooperantes indicar representantes para acompanhamento das etapas referentes a este Acordo.

**Parágrafo Segundo.** Todas as comunicações referentes a este instrumento deverão ser direcionadas e endereçadas por meio de endereço institucional e contatos telefônicos dos representantes indicados no Plano de Trabalho anexo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO SIGILO E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**3.1.** Os partícipes se comprometem a guardar sigilo dos dados e das informações postos à disposição, não podendo cedê-las a terceiros sob qualquer forma sem anuência expressa dos cooperantes (MPPI e MPSP).

**3.2.** Os cooperantes (MPPI e MPSP) possuem os direitos de propriedade intelectual da plataforma.

**3.3.** Estão resguardados aos partícipes os direitos de propriedade intelectual sobre os seus respectivos produtos, metodologias e inovações compartilhadas por meio deste Acordo, e a transmissão, o armazenamento, o manuseio e a utilização das informações abrangidas por este instrumento deverão observar as medidas de segurança previstas na legislação pertinente.

**3.4.** É vedada a transmissão parcial ou total do SIMQ a outra pessoa física ou jurídica sem a anuência dos cooperantes (**MPPI** e **MPSP**), observadas as disposições de propriedade intelectual, os aspectos relacionados à segurança da informação e demais dispositivos que visem evitar o uso da apropriação indevida do sistema.

**3.5.** É vedada qualquer alteração, total ou parcial, que envolva modificação do núcleo do sistema.

**3.6** É facultado à **RFB** atualizar tecnologicamente o SIMQ/MPSP, caso necessário, para compatibilizar e integrar a solução tecnológica com demais sistemas e ferramentas utilizadas pela **RFB** nas suas atividades.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1.** O presente Acordo é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos entre os partícipes. Cada signatário arcará com os respectivos custos necessários ao alcance do objeto pactuado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO**

**5.1.** O presente instrumento poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante termo aditivo, por conveniência administrativa ou de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado previamente por um dos partícipes, por escrito, em tempo hábil para tramitação dentro do prazo de validade do instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

**6.1.** Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por descumprimento de cláusula contratual, ou rescindido, a qualquer tempo, de comum acordo

entre os partícipes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de trinta dias.

**6.2.** Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

**6.3.** A eventual rescisão deste Acordo não prejudicará a execução de atividades previamente ajustadas entre os partícipes, já iniciadas, as quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO**

**7.1** Este Acordo de Cooperação Técnica terá eficácia a partir de sua assinatura, e vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado, a critério dos partícipes, mediante Termo Aditivo.

**7.2.** O **MPSP** providenciará a publicação do extrato do presente instrumento, ou de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado e no Portal da Transparência, conforme, respectivamente, dispõem os incisos I e II do § 1º do art. 10º do Ato Normativo nº 764/13-PGJ, de 06/03/2013.

**7.3** A **RFB** providenciará a publicação deste Convênio, em extrato, no Diário Oficial da União.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO E DOS CASOS OMISSOS**

**8.1.** Os casos omissos relacionados ao presente instrumento serão supridos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte deste ajuste.

**8.2.** As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre

os partícipes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal da Advocacia-Geral da União, conforme Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

**8.3.** Esgotados os meios de resolução de conflitos dispostos nos itens 8.1 e 8.2, fica eleito Juízo da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para resolver os litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução deste Instrumento.

E, por estarem de acordo os partícipes, foi lavrado o presente Acordo de Cooperação Técnica, em três vias de igual teor e forma, assinadas pelos respectivos representantes, destinada uma para cada partícipe.

Brasília, de de 2025.

---

**PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA E COSTA**  
Procurador-Geral de Justiça de São Paulo

---

**ADRIANA GOMES REGO**  
Secretária Especial Adjunta da Receita Federal do Brasil

CLAUDIA PESSOA  
MARQUES DA ROCHA  
SEABRA:34309179304

Assinado de forma digital por  
CLAUDIA PESSOA MARQUES DA  
ROCHA SEABRA:34309179304  
Dados: 2025.11.25 11:02:44 -03'00'

---

**CLÁUDIA PESSOA MARQUES DA ROCHA SEABRA**  
Procuradora-Geral de Justiça do Piauí

**PLANO DE TRABALHO**

**I. NOME DO CONVÊNIO:** Acordo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**II. DADOS CADASTRAIS/PARTÍCIPIES:**

Órgão/Entidade/Proponente: Ministério Público do Estado de São Paulo

CNPJ: 01.468.760/0001-90

Endereço: Rua Riachuelo, nº 115, Sé

Cidade: São Paulo

Estado: São Paulo

CEP: 01007-904 Telefone: (11) 3119-9000 / (11) 3119-9816

E-mail: pgj-sp@mpsp.mp.br

Esfera Administrativa: Estadual

Nome do responsável: Paulo Sérgio de Oliveira e Costa

Cargo/Função: Procurador-Geral de Justiça

Órgão/Entidade/Proponente: Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

CNPJ: 00.394.460/0058-87

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco "P", Zona Cívico-Administrativa, 7º andar

Cidade: Brasília

Estado: Distrito Federal

CEP: 70070-917

Telefone: (61) 3412-2710

E-mail: gabrfb.df@rfb.gov.br

Esfera Administrativa: Federal

Nome do responsável: Adriana Gomes Rego

Cargo/Função: Secretária Especial Adjunta da Receita Federal do Brasil

Órgão/Entidade/Proponente: Ministério Público do Estado do Piauí

CNPJ: 05.805.924/0001-89

Endereço: Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro

Cidade: Teresina

Estado: Piauí

CEP: 64000-060

Telefone: (86) 2222-8000

E-mail: pgj@mppi.mp.br Esfera Administrativa: Estadual

Nome do responsável: Cláudia Pessoa Marques da Rocha Seabra

Cargo/Função: Procuradora-Geral de Justiça

### **III. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

O presente Acordo de Cooperação Técnica, firmado em formato tripartite, tem por objeto estabelecer a cooperação mútua entre o Ministério Público do Estado de São Paulo – MPSP e a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB, com anuência expressa do Ministério Público do Estado do Piauí – MPPI, visando ao intercâmbio de soluções de tecnologia, a fim de possibilitar a cessão à RFB do Sistema de Monitoramento de Materiais Questionados - SIMQ, desenvolvido pelo MPPI, com alterações e acréscimos realizados pelo MPSP.

### **IV. DIAGNÓSTICO**

Ao longo dos últimos anos, os Ministérios Públicos Estaduais têm se desdobrado para atender às exigências tratadas pela Lei nº 13.964/19, o chamado pacote anticrime. Além disso, a custódia de provas e evidências sempre foi uma preocupação nacional, principalmente em meio às atividades dos Grupos de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECOs). A soma de esforços e conhecimentos das instituições resultou no desenvolvimento e aprimoramento de um sistema integrado capaz de atender ao disposto na legislação.

### **V. JUSTIFICATIVA**

O Sistema de Monitoramento de Materiais Questionados - SIMQ garante eficácia ainda maior a todo o processo da cadeia de custódia, da coleta ao descarte, passando pela análise técnica dos vestígios. Outra vantagem da plataforma é reduzir sensivelmente o risco de nulidade das investigações, atendendo às exigências introduzidas na legislação pelo pacote anticrime. O presente instrumento permitirá à RFB trabalhar com mais segurança e proteção, conformidade legal, transparência, integridade e confiabilidade dos dados, rastreabilidade completa, eficiência operacional gerenciamento das operações de busca e apreensão, eficiência institucional para tratar de todo o conjunto probatório coletado e aprimoramento dos procedimentos relacionados à cadeia de custódia oriundas de ações realizadas pelas equipes da RFB que atuam em ações investigativas, tanto no contexto criminal quanto administrativo e cível de exigência tributária.

## VI. METAS

a) disponibilizar o código-fonte e front-end (interface gráfica), a estrutura de base de dados e a documentação técnica do SIMQ/MPSP, na sua versão atualizada;

b) ceder eventuais futuros aperfeiçoamentos e novas funcionalidades desenvolvidas nos mesmos termos da cessão da plataforma;

c) disponibilizar apoio técnico para possibilitar a implantação da plataforma;

d) comunicar quaisquer alterações na plataforma que repercutam em alteração no serviço fornecido;

e) criar canal de comunicação (p.e. Microsoft Teams) para viabilizar compartilhamento de novidades e atualizações;

f) indicar equipe técnica responsável pela integração das soluções tecnológicas;

g) utilizar as ferramentas decorrentes deste Acordo apenas no âmbito do próprio órgão, não sendo permitido o repasse a outras instituições;

h) zelar pelo uso adequado da plataforma comprometendo-se a manter sigilo e a utilizar os dados que lhes forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes compete exercer, não podendo transferi-los a terceiros;

i) apurar o fato, no caso de uso indevido da plataforma, com vistas à eventual responsabilização administrativa e criminal;

j) manter o nome "SIMQ", podendo em seguida ser utilizada a indicação da RFB, bem como a expressão "desenvolvido e cedido gratuitamente pelos Ministério Público do Estado de São Paulo e Ministério Público do Estado do Piauí".

## VII. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

METAS/ETAPAS		INÍCIO	TÉRMINO
<b>1ª ETAPA</b>	Integração de equipes técnicas e definição de pontos focais de cada instituição.	Até 30 dias da assinatura do ACT	
<b>2ª ETAPA</b>	Disponibilização do código-fonte e front-end (interface gráfica), da estrutura de base de dados e da documentação técnica do SIMQ/MPSP, na sua versão atualizada	Até 30 dias após a etapa 1	
<b>3ª ETAPA</b>	Criação de canal de comunicação (Microsoft Teams) para compartilhamento de atualizações	Até 30 dias após a etapa 1	
<b>4ª ETAPA</b>	Implantação do SIMQ/MPSP pela equipe técnica da RFB.	Depende de eventuais atualizações indicadas no item 5 e 6 da nota Cotec	
<b>5ª ETAPA</b>	Capacitar e prestar suporte para seus usuários, órgãos e unidades para utilização da plataforma.	Até 60 dias após a etapa 4	

## VIII. PRAZO

O prazo de vigência da presente cooperação técnica será de 60 (sessenta) meses, contados partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado por termo aditivo, a critério dos partícipes.

#### **IX. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS**

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras concorrerão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

#### **X. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO ACORDO**

Pelo MPSP, o Dr. Leonardo Leonel Romanelli, Promotor de Justiça Coordenador do Núcleo de Evidências Forenses - NUCEF do Centro de Apoio à Execução - CAEx será o responsável pela execução do plano de trabalho e acompanhamento das ações referentes a esta cooperação técnica no Ministério Público do Estado de São Paulo (contato: nucef@mpsp.mp.br).

Pela RFB, o Sr. Sergio Luiz Messias de Lima, Coordenador-Geral de Pesquisa e Investigação, será o responsável pela execução do plano de trabalho e acompanhamento das ações referentes a esta cooperação técnica na Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (contato: copei.df@rfb.gov.br).

Pelo MPPI, o Dr. Claudio Roberto Pereira Soeiro, Promotor de Justiça Coordenador do GAECO/MPPI será o responsável pelo acompanhamento das ações referentes a esta cooperação técnica no Ministério Público do Estado do Piauí (contato: assessoriaconvenios@mppi.mp.br).

CLAUDIA PESSOA  
MARQUES DA ROCHA  
SEABRA:34309179304

Assinado de forma digital por  
CLAUDIA PESSOA MARQUES DA  
ROCHA SEABRA:34309179304  
Dados: 2025.11.25 11:26:46  
-03'00'